



Na Mídia

28/08/2021 | [Valor Econômico](#)

Advogados corporativos ganham garantia de sigilo em investigações

OAB Nacional aprovou provimento, já em vigor, que reforça proteção para a atuação desses profissionais

Laura Ignacio



Advogados corporativos passam a ter garantia expressa ao sigilo, à inviolabilidade, à confidencialidade e todas as demais prerrogativas profissionais da advocacia. O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Nacional aprovou provimento nesse sentido, que já está em vigor. Assim, mesmo quem atua longe dos escritórios e tribunais, deverá ter as mesmas proteções para exercer a função.

A novidade é relevante, principalmente, no caso de profissionais que trabalham em companhias sob investigação.

Na prática, diretores jurídicos de empresas, além de profissionais como o Data Protection Officer — atividade instituída pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) —, têm agora maior segurança jurídica para realizar atos privativos da advocacia, a exemplo de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

De acordo com Alexandre Ogasuku, conselheiro federal e presidente da Comissão Nacional de Direitos e Prerrogativas da OAB, não havia na regulamentação a delimitação quanto aos profissionais que integram os quadros das empresas públicas, privadas ou paraestatais.

“O novo provimento é uma mensagem da OAB para toda a sociedade de que não existe, sob o âmbito das prerrogativas, diferença entre a advocacia autônoma, celetista, pública e corporativa. Com isso, encerra a OAB um debate que teve início sobretudo com a Operação Lava-Jato e que esperamos seja página virada nesse país”, afirma Ogasuku.

Não existe um levantamento completo sobre o número de diretores jurídicos no Brasil, mas de empresas médias e grandes (com faturamento acima de R\$ 400 milhões) são cerca 2,5 mil.

“O provimento é importante porque as funções desses advogados se desdobram em uma multiplicidade de tarefas, que denotam o movimento de sofisticação e informalidade das relações jurídicas empresariais”, diz Ricardo Cavallo, presidente da Comissão Nacional de Departamentos Jurídicos da OAB.

Não importa se participam do conselho da empresa, têm as mesmas prerrogativas dos que trabalham nos escritórios de advocacia

Os sócios Paulo Coelho da Rocha e Bruno Aurélio, do escritório Demarest Advogados, que participaram da elaboração do provimento, explicam que vários diretores jurídicos se sentiam desamparados. “No contexto de investigações, houve apreensão de equipamentos do jurídico junto com os setores comercial e financeiro, por exemplo”, diz Rocha. “Não importa se participam do conselho da empresa, têm as mesmas prerrogativas dos que trabalham nos escritórios de advocacia”, acrescenta.

Os advogados já testemunharam casos de gramos telefônicos em advogados corporativos. “Por ser diretor estatutário, um diretor jurídico foi visto como um dos executivos da companhia e foi feito o grampo”, afirma Rocha. A medida seria uma violação das prerrogativas profissionais do advogado. Aurélio aponta ainda que as atividades corporativas, especialmente, são muito dinâmicas. “Por WhatsApp ou e-mail é possível dar um aconselhamento jurídico”, diz.

A aprovação do provimento pelo conselho da OAB foi unânime. No voto, a relatora Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave destacou que muitas atividades exercidas pela advocacia corporativa, na visão de parte do Judiciário, não eram providas de prerrogativas. Mas, segundo a conselheira federal, quem deve decidir se um inscrito na OAB tem é a OAB.

